



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 93/2026
Data: 27/02/2026 - Horário: 14:10
Legislativo - PR 3/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

De 27 de fevereiro de 2026

AUTOR: Mesa da Câmara

SÚMULA: Altera o Regimento Interno - Resolução 87/2014 - e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição do seguinte projeto de resolução:

Art. 1º. Inclui os incisos VII e VIII, e parágrafo único ao art. 28 da Re 87/2014 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 28. Compete ao 1º Secretário:

.....

.....

VII – Assinar em conjunto com a presidência empenhos e demais atos correlatos à realização de despesas;

VIII – assinar em conjunto com o presidente ou servidor responsável, transações bancárias, conciliações bancárias, emissão e assinatura de ordens de pagamento.

Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso VIII com relação a movimentações bancárias pode ser delegadas a outro vereador mediante ato/portaria assinada pela presidência e o 1º secretário.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Daise Martins de Souza
Presidente

Luiz Augusto Sette
Vice-Presidente

Juliano Antunes
1º Secretário

Daniele Baumel Eickhoff
2ª Secretária



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

MENSAGEM AO PROJETO RESOLUÇÃO – Dispõe sobre alteração da Resolução 87/2014 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo incluir atribuições de natureza de tesouraria ao cargo de 1º Secretário, especialmente no que se refere às movimentações financeiras da Câmara Municipal, tais como assinaturas de documentos bancários, ordens de pagamento e demais atos correlatos.

A proposta também prevê a possibilidade de **delegação dessas atribuições a outro vereador**, mediante designação formal, garantindo maior flexibilidade administrativa e continuidade dos serviços financeiros, sem prejuízo do controle e da responsabilidade institucional.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica. Esse projeto além de respeitar a Lei Orgânica e a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.